

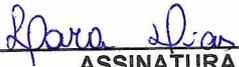


PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO-MG

DECRETO N.º 413, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PUBLICADO NO DOEMS

DATA DA PUBLICAÇÃO 06 / 12 / 2024


ASSINATURA

APROVA O REGISTRO DO BEM CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL QUE ESPECIFICA NO LIVRO DE REGISTRO DAS CELEBRAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Wesley de Santi de Melo, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal n.º 1.145, de 22 de dezembro de 2009, que “Cria o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e estabelece normas de proteção do Patrimônio Cultural do município de Sacramento e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a aprovação de registro do Terno de Congada da Guarda de São Benedito e Nossa Senhora do Rosário, efetivada pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Sacramento, em ata lavrada na data de 26 de novembro de 2024, às 19h30, na Casa da Cultura Sérgio Pacheco, que fará parte integrante e indissociável ao presente Decreto em anexo único;

CONSIDERANDO o acervo documental do registro do Terno de Congada, composto de 114 páginas, que ficará arquivado na Secretaria Municipal de Cultura, sob a responsabilidade do Conselho Municipal Deliberativo do Patrimônio Cultural do município de Sacramento;

CONSIDERANDO o valor histórico e cultural do Terno de Congada da Guarda de São Benedito e Nossa Senhora do Rosário, que no município de Sacramento é uma tradição secular, cujos ensinamentos são passados de geração em geração, fazendo com que seja uma das expressões culturais que possui referência para o Município.

CONSIDERANDO a legalidade do processo de registro e a homologação da decisão do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, pelo Chefe do Poder Executivo,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o registro do **TERNO DE CONGADA DA GUARDA DE SÃO BENEDITO E NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO** no Livro de Registro dos Saberes, das Celebrações, das Formas de Expressão e dos Lugares.

Visto
S. M. Assuntos Jurídicos


S. M. Fazenda e Administração


S.M. Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO-MG

Art. 2º O registro a que se refere este Decreto deverá ser efetivado no Livro de Registro das Celebrações, pelo Conselho Deliberativo Municipal de Patrimônio Cultural, que o manterá sob sua guarda, em arquivo próprio.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Cultura e o Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural ficam responsáveis pelos estudos e procedimentos necessários a fim de garantir a salvaguarda do Terno de Congada da Guarda de São Benedito e Nossa Senhora do Rosário.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes ou das que vierem a substituí-las no próximo exercício.

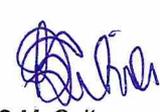
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 02 de dezembro de 2024.


Wesley De Santi de Melo
Prefeito

Visto:
S. M. Assuntos Jurídicos


S. M. Fazenda e Administração


S.M. Cultura